

Das Funções Essenciais à Justiça: Comunicante a Pobreza Sempre É...

ANANDA VIEIRA DA SILVA ¹

SEBASTIÃO BERTOLDO DA SILVA²

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa faz uso de manuscritos locados na Biblioteca Nacional em acervo digital, assim como peças de documentos sob guarda do Arquivo Público do Estado do Piauí, além de matérias jornalísticas do portal G1, pelo método paleográfico-diplomático assim como o dialético, histórico e comparativo, por ferramentas a Crítica Genética e a Hermenêutica, que lançam bases para transcrições de manuscritos correspondentes à Abaixoassinados, Reclames Populares, Panfletos Manuscritos da ordem de (1824-1889). Por objetivo destaca as funções essenciais à Justiça (Advogado, Ministério Público, a Advocacia-Geral da União, Procuradores do Estado e Distrito Federal, Defensorias Públicas) e seus entraves em obtê-la, que vão desde a burocracia e morosidade, omissão de órgãos ou empresas ligadas ao Governo Federal, e as que estão sob controle da Justiça Federal, arbitragens controversas, falta de disciplina, e corruptelas.

Demonstrando desde acordos comerciais em torno das queixas e/ou denúncias de como as políticas públicas assistem ou não a população, em especial a indígena por trazer um contexto marcado por seu caráter conflituoso pela pluralidade de diferentes vozes d'ideias que influenciam nas atividades políticas. De reclames populares (1837) ao atual papel do Advogado profissional de Direito, assim como a figura do Juiz, às transformações porque passa o Ministério Público, até a chegada da assistência jurídica pela Defensoria Pública (1954). Um artifício que apresenta dimensões variadas das políticas públicas, a maneira como os órgãos administrativos constituintes lidam ou não com questões sociais.

¹ Mestre em História do Brasil UFPI. E-mail: anandavierr147@hotmail.com

² Funcionário Público/Gestão de Documentos – Arquivo Público do Estado do Piauí. E-mail: sebastiaoertoldo@hotmail.com

A produzir sentidos formadores pelas instituições/símbolos de um discurso de memórias da nação, narrativas que ensinam (MORAES, 2000) na pluralidade dos interiores da sociedade a partir de disposições históricas, culturais específicas sobre as representações sociais.

REFERENCIAL TEÓRICO

III. ^{mo} Presidente e mais vereadores³ os habitantes desta Villa abaixo assinados vem perante vós senhores suplicar-vos que não sejais indiferente a pesada taxa dos subsídios de dez mil réis para cada uma das rezes/gado que se mata para consumo público vós não ignorados senhores quanto está lei é pesada e, mesmo falta de economia como se possa mostrar comunicante a Pobreza sempre é..

O açougue está parado para os povos... Grave, concludente como alguma rezes no açougue de 1837 sempre tão pequenas "já se não é gado" fazendo o translado para os dias atuais, os dias de sopa de ossos de um 2021 ainda preso aos olhos, este tolerando faltas, de um gênero de primeira necessidade para os que não têm direito de escolha e que a Fazenda Pública nada adianta. A Voz Popular advoga: “ se a Lei fora mais razoável e acomodada a localidade do município cessaria a necessidade”.

No açougue⁴ do Parque Presidente Vargas, Isabel Rodrigues, 39, optou por um saco com despesas de boi, que estava sendo vendido a R\$ 3,50 o quilo. A diarista explica que os pratos com ossos viraram rotina na mesa da família devido aos altos preços das carnes. “Quando a gente tem sorte, pega uns conversinha. Levo sempre para fazer sopa, colocar no feijão. Mesmo tendo essas placas com promoção, não dá no meu orçamento. E até o osso está ficando caro”... Everton Silva, do Sindicarne – CE (sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Ceará), diz que o aumento do preço da carne pressionou a buscar alternativas para o consumo de proteínas... destaca que o aumento do valor do osso foi impulsionado pelo crescimento da demanda durante a pandemia. O preço do osso aumentou por que antes não tinha demanda.

O que se pode dizer houve um crime? Quem foi o delinquente? Um gado que nunca se consome de todo? E por esta razão mais se agrava o prejuízo do indivíduo. E o tempo da Lei? Advogados (Art. 133) a existir indícios suficientes, por pronúncia quando há provas fundamentadas para ilustrar análises

³ APPI. Arquivo Público do Estado do Piauí. Poder Judiciário 1835-1889. Grupo 25 Legislatura (1884-1885), Série: Administrativa; Subsérie: Correspondências; Finanças; Série: Leis e Resoluções; Subsérie: Resolução. CAIXA 83.

⁴ <https://www1folha.uol.com.br/mercado/2021/11/ossos-de-primeira-e-de-segunda-sao-vendidos-em-fortaleza.shtml>. Acessado em março/2023.

racionalizadas, apuradas advindas dos indicativos, para se ter lugar de pronúncia, um dos quesitos mais importantes da formação de culpa.

O que mais se pode fazer pelo Estado? Uma expressão representativa da soberania jurídica em *Leviatã*, (FOUCAUT, 1979) apresenta uma crítica contra o Estado. “O Estado não é mais do que uma realidade compósitos e uma abstração justificada cuja a importância é muito menor do que se acredita” (FOUCAUT, op. cit., p.292) tendo a população como alvo e a economia como um saber político, uma tecnologia de poder.

Liberdade e garantias individuais na era moderna, funcionando também para as instituições de direitos humanos, como desdobramentos tardios. O que seriam esses indícios? Circunstâncias. Qual o seu valor para uma pronúncia? Grande, nulo? Ao estabelecer ligações com o fato mais ou menos incerto de que se procura a prova e os seus elementos, uma prova semiplena. Em matéria de pronúncia há dificuldade em demarcar com precisão os indícios ou provas. Da Lei se recebe “Não há juiz sem autor”.

A Lei, universal, impessoal, então: Qual seria o seu papel político? Entre modulações de diálogo por camadas subordinadas a um poder material, grupos de status, assim como partidos que configurava testamentos condicionados a determinações por relações de hierarquias de exclusões concretas cujas diferenças se manifestam em contraposição.

Ao conservar uma atitude estática, paciente movia pela falta de ação concedente de prudência a lidar com a parcialidade dos advogados partes em disputa. Primeiramente ocorre a denúncia e depois se julga o processo. O que não importa dizer que o mesmo condenará forçosamente o denunciado. Muitos processos redundam em absolvição. Outro argumento é o que ocorre nos julgamentos por júri, na justiça comum. O juiz recebe a denúncia, sentencia o pronunciado o réu incursão em determinados artigos de Lei e finalmente aplica-se a pena que lhe acredita ser justa.

Induziu⁵ da Aldeia de São José este índios, oferecendo-se lhe, a fazer petições, e aconselhando-os para o mal, por sua conveniência própria; e os traz trabalhando na sua roça... E me

⁵http://objdigital12/acervo_digital/div_manuscritos/mss1460228/mss1460228.pdf. Acessado em março/2023.

consta, terem eles mandado uma petição a V. Ex. a com Requerimentos, Sô afim de não trabalharem e não se respeitarem, a Sua própria conveniência, e andarem; desertores de uma parte para outra, deixando suas mulheres e filhos e outra vez levando-os. Senhores Eu tenho levado, pelos melhores meios, e brandura que cabe no possível/e não poço a caber de capacitá-los; e que deixem a baldeação, a qual também procede de algum mais conselhos; e desta/as bebedores.

O manuscrito de 1766 relata amostras de situações que ainda se fazem recorrentes perpassam pela alienação dos povos indígenas para desapropriação de suas terras, ludibriado em forma de petição d'ilusão, todos que não existem se deparam com o trabalho escravo passando de "dono" a "dono" em forma de confisco atrelados à roças que não são suas. De regalo: maus tratos/prostituição o conhecido "aconselhando-os para o mal", entorpecentes, mortes. O que contraria a linguagem adocicada entre cuidados "capacitá-los; e que deixem a baldeação", como se o mal fosse sua própria liberdade. Comparativo com a chacina acontecida em 1993:

...homens saíram das instalações rumo à festa no mesmo dia, deixando mulheres, crianças e idosos. Acreditavam que os garimpeiros não atacaram crianças e mulheres. Entre 10h e 11h de 23 de julho de 1993, 12 indígenas da comunidade Haximu que permaneceram nos reparos foram massacrados a tiros e golpes de facão e faca. Foram mortos duas mulheres idosas, uma delas cega; um homem idoso; duas mulheres adultas; duas adolescentes; três meninas, uma de um ano de idade, outra entre 3 e 4 anos e a terceira, de 7 anos; dois meninos, de 7 e 8 anos⁶.

O Ministério Público (Art. 128), órgão que responde as funções essenciais à Justiça a exemplo; defender os direitos e interesses das populações indígenas. Independente, autônomo. Não vinculado à nenhum dos três poderes da República, assim como na Constituição de 1946, ocorre na Constituição atual/88. Em outros períodos de Brasil, não teve grande liberdade, na Ditadura era apêndice a algum poder, ora ao Judiciário ora ao Executivo. No pós 88 entra em destaque a relação de conformidade e influência entre três poderes.

Ao passo que também torna importante sua autonomia. Sinônimo de mobilidade para lidar com poderes públicos em favor do funcionamento da sociedade, dos públicos dentro da ordem constitucional. Têm por dever defender

⁶ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/02/04/massacre-de-haximu-relembre-condenacao-de-garimpeiros-por-genocidio-de-indigenas-yanomami.ghtml>. Acessado em março/2023.

as instâncias da sociedade. A fazer um caminho do singular ao plural, por serem profissionais de carreira, com uma determinada divisão de estudo, ao prestarem concurso passam a promotores públicos, no que se distanciam do Legislativo, eventualmente do Executivo, ao mesmo tempo, que promovem a acusação de um processo penal, também participa do inquérito policial, estrutura esta que passa por resistências, na própria casa. Não existe em defesa d'algum poder governante, esta pela democracia.

51% dos processos são do setor público, nas três esferas de poder, outros 37% têm como parte o sistema financeiro e 6%, às empresa de telefonia. Resta os cidadãos cerca de 5% dos processos... O Atlas de Acesso à Justiça, organizado pelo Ministério da Justiça, mostra, segunda ele, que no Brasil há 17 mil magistrados, 12,5 mil integrantes do Ministério Público, 774 mil advogados, 725 mil estudantes de direito, 700 mil servidores do Judiciário e apenas seis mil defensores públicos. Estamos falando de dois milhões de pessoas ligadas ao sistema de Justiça⁷.

De maneira que o processos leva à demora a falta de definição de meta, por causar embargos ao acesso à Justiça, contingente esse que não dá vazão à demanda seja por falta de gestão ou porque os processos estão concentrados em alguns poucos litigantes. Ao lado do Ministério Público e da Advocacia Pública (Art.131), às Defensorias Públicas (Art.134) tem por objetivo garantir o direito a assistência judiciária a pessoa de baixa renda, atuando como advogado do cidadão perante a Justiça.

Pela Constituição de 1988, a Defensoria Pública foi estruturada em três ramos; Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios; E Defensoria Pública dos Estados. Até então, só a primeira era obrigatória. O Projeto Lei Complementar (PLP) 28/07 elimina a Defensoria dos Estados, abrangendo União, estados e Distrito Federal⁸.

Para além das marcas nos corpos submetidos à dominação que legitima a exclusão da cidadania constituem uma inexistência forçada a dependência a seguir princípios que atribuem valores as condutas das quais participam as relações de produção, circulação do processo de racionalização da vida humana com a manutenção do poder valorizado por si mesmo em juramento a sujeitar

⁷ <https://conj.jusbrasil.com.br/noticias/1136332/ministerio-da-justica-aponta-tres-principais-problemas-do-judiciario>. Acesso do em março/2023.

⁸ <https://www.camara.leg.br/noticias/112066-defensorias-foram-criadas-para-populacao-de-baixarenda/#:~:text=O%20estado%20do%20Rio%20de,do%20que%20o%20de%20magistrado>. Acessado em março/2023.

uma particular e absoluta eleição, saindo da não pluralidade de votos para um notável e irrepreensível de violências ordenadas, a achar-se introduzida no governo d'absoluto ao que não podia ser e por consequência com jurisdição legítima e necessidade formal segundo a Lei protocolo que ordena a governança de um simples particular, capricho continuado atento em fazer e lidar uma indevida posse.

Outro exemplo, seria a defesa do direito indígena, como o acesso à terra, condição basilar de sobrevivência da vida tribal por ser tanto seu meio de produção tradicional, como território político, com dimensões bem abrangentes em relação ao social, ao político e ao cosmológico, como a construção de sua identidade e que afeta diretamente sua organização, mesmo a definição étnica em seus diversos grupos.

Senhor Representa a V.A.R. João Marcelino de Brito, Principal da Aldeia de São Gonçalo de Amarante na Capitania do Piauí, e em né de toda ela as invasões, que inumanamente lhe tem fulminado mãos impiedosos de alguns potentados aquela mesma Capitania, usurpando aos Índios aquela Aldeia as terras, que por ordem Régia lhe formatadas ao primeiro Governador da capital de Oiras. Este embrulho que se lhe faz não só ofende muito de perto à vontade de V.A.R. mas até á propriedade, que os Índios tem dos terrenos, que se lhes doaram por autoridade de V.S. estes mergulhadores são João Antônio, João de Mello e Francisco José. À criação de engenhos destas mesmas terras tem também concorrido exuberantemente para uma maior vedação daqueles desgraçados homens, cujas desgraças se acumulam até no tocante ao espiritual. Eles não têm consolação alguma: se pretendem conservar o terreno, que se lhes deu, rachão uma força maior, a que não podem resistir: esta situação a miséria os tornar porque não têm, donde possa extrair a subsistência as suas sementeiras se esgotam, e o terreno se lhes rouba⁹.

Grupos indígenas foram sistematicamente desapropriados de sua condição de subsistência, a terra, a qual funciona como um regulador entre famílias, clãs, linhagens à nível de recursos. Por conta dos garimpos, biopirataria, trabalho análogo à escravidão, tráfico, dentre outros, a promover a segregação em sítios, nichos ecológicos precários em biodiversidade, no que deriva da limitação das áreas exploráveis que apresentam menor capacidade de arrebentação por serem áreas cercadas por pastagens e densamente povoadas,

⁹ APPI. Arquivo Público do Estado do Piauí. Poder Legislativo (1835-1889). Grupo 25 Legislatura (1884-1885), Série: Administrativa; Subsérie: Correspondência; Finanças; Série: Leis e Resoluções; Subsérie: Resolução. CAIXA 83.

o que faz com que haja dispersões com características d'ambientes degradados de fauna e flora nativa.

A importância da terra tão bem trata da diferenciação ecológica e da cultura dos grupos indígenas com seus ecossistemas, desde o uso do solo aos demais recursos naturais, pela utilização de seu próprio ambiente. A terra não tem significado de mercadoria, mas um território de relações. Uma variedade de matérias primas são utilizadas com funções simbólicas, como em cerimoniais relacionados aos seus próprios instrumentos que o gentil usa para pescar.

Timbó atribuem-lhe a virtude antivenérea: pisada as raízes e deitados em poços de peixes, todos morreram bêbados. Os gentios se servem desta raízes para matança; e parece que está é a significação da palavra Timbó na língua indígena¹⁰.

Ao tratar dos índios itinerantes, sua ligação com a terra é ainda maior. Adaptados totalmente as condições dos recursos naturais a fazerem das matas mais que alimento, são suas farmácias.

METODOLOGIA

Por método dialético, histórico e comparativo, em sintonia com (SPOSITO, 2004) ocorre o refutar do senso comum, ao analisar as transcrições dos Manuscritos 1700 a documentações variadas dos dias atuais, também fazendo uso do método paleográfico-diplomático ao realiza-las de acordo com o tipo de documento e a melhor maneira que poderia contribuir a pesquisa expondo-as as próprias contradições com intuito de formar a verdade por meio da Dialética e da Hermenêutica. O uso do método histórico derivou da necessidade de estudo de dados de realidades passadas com objetivo de comparar e subsidiar as informações obtidas pelos documentos do período Colonial à República, incorporando o método comparativo para interpretação das modificações espaciais, econômicas, sociais e principalmente na busca por soluções para um direito legal.

¹⁰ Coleção das observações em manuscritos dos produtos naturais do Piauí (1800-1801) Tombo 1º, Ofício ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor D. Diogo de Sousa do Conselho do Presidente Nosso Senhor Governador e Capitão General do Maranhão locados na Biblioteca Nacional. BIBLIOTECA NACIONAL ACERVO DIGITAL. Disponível em: https://objdigital.bn.br/objdigital12acervo_digital/div_manuscrito/mss112_2_011/mss112_2_011.pdf. Acesso em abril de 2024.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A revelar que antes de cada ataque a uma aldeia indígena eram repassadas informações a Secretaria do Estado declarando as alterações que eles têm sofrido desde a última informação, tanto a respeito do movimento de suas populações, como os ramos da agricultura, indústria e comércio que neles se cultivam, designando as causas a que atribui a decadência que por ventura tenha tido alguns dos aldeamentos, os meios que lhes foram surgidos para remover essas coisas, assim como os que julgar conveniente para “convidar” os Índios errantes a aldearem-se, para melhoramento da moral para que assim prepara-se ter uma notícia exata do estado de tais aldeamentos.

Eles não querem aprender nem ainda o 1 o ABC do viver Racionalmente tanto faz grandes como pequenos dados na proteção dos grandes, e só dos netos desses que agora são pequenos é que se podem esperar alguma coisa depois de muitos trabalhos, e excessivos gastos. O seu modo de viver é como de feras, essa é a Sua natureza, na qual nasceram, e se criarão, e se vão mantendo sem poder haver modos com que dela se esqueçam e se Revistam do Racional com que estão animados¹¹.

Ou seja, o paradeiro dos gentis se faz conhecido desde a época das caravelas, mesmo que ocorra mudanças de moradia, mortandade, fugas, massacres, foram conquistados pelo sangue e por suas fortunas. Achados em sua “rusticidade” para poder significar as Vossas Excelências do passado presente e futuro o recebimento tão “benigno” de atender o grande trabalho do roçado, do garimpo, do desmatamento.

CONCLUSÃO

Em meio aos dados levantados procura-se provocar rupturas em participação pelo bom uso a prevalecer sobre o abuso de desigualdade de uma prensa defeituosa a fabricar em meio a documentos oficiais o que se tornarem segredos d'espelho, gravados seja em manuscritos de 1700-1800, à exemplos dos mencionados neste trabalho, tintas considerada monumentos dos mais remotos, quase um endereço dos caracteres mais nítidos relatados pela imprensa atual de um formato que não se faz cômodo.

¹¹ APPI. Arquivo Público do Estado do Piauí. Poder Legislativo (1835-1889). Grupo 25 Legislatura (1884-1885), Série: Administrativa; Subsérie: Correspondência; Finanças; Série: Leis e Resoluções; Subsérie: Resoluções; Subsérie: Resolução. CAIXA 83.

REFERÊNCIAS

APPI. Arquivo Público do Estado do Piauí. Poder Legislativo (1835-1889). Grupo 25 Legislatura (1884-1885), Série: Administrativa; Subsérie: Correspondências; Finanças; Série: Leis e Resoluções; Subsérie: . CAIXA 83.

Coleção das observações em manuscritos dos produtos naturais do Piauíhy (1800-1801) Tombo 1º, Ofício ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor D. Diogo de Sousa do Conselho do Presidente Nosso Senhor Governador e Capitão General do Maranhão locados na Biblioteca Nacional. BIBLIOTECA NACIONAL ACERVO DIGITAL. Disponível em: https://objdigital.bn.br/oobjdigital12/acervo_digital/div_manuscrito/mss112_2_011/mss112_2_011.pdf. Acesso em abril de 2024.

BRASIL. Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988. p. 59-62.

DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 25. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 594-607.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Cadernos da PUC, 1974.

_____. **A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **Por uma crítica da razão política**. Salt Lake City: University of Utah Press, 1981.

<https://www1folha.uol.com.br/mercado/2021/11/ossos-de-primeira-e-de-segunda-sao-vendidos-em-fortaleza.shtml>. Acessado em março/2023.

http://objdigital12/acervo_digital/div_manuscritos/mss1460228/mss1460228.pdf. Acessado em março de 2023.

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/02/04/massacre-de-haximu-relembre-condenacao-de-garimpeiros-por-genocidio-de-indigenas-yanomami.ghtml>.

Acessado em março/2023.

<https://conj.jusbrasil.com.br/noticias/1136332/ministerio-da-justica-aponta-tres-principais-problemas-do-judiciario>. Acesso do em março/2023.

<https://www.camara.leg.br/noticias/112066-defensorias-foram-criadas-para-populacao-de-baixarenda/#:~:text=O%20estado%20do%20Rio%20de,do%20que%20o%20de%20magistrado>. Acessado em março/2023.